

CADERNO DE ENCARGOS
AQUISIÇÃO DE BENS

Índice	
PARTE I – Cláusulas Gerais.....	2
1. ^a Objeto	2
2. ^a Prazo do contrato.....	2
3. ^a Obrigações principais do adjudicatário	2
4. ^a Preço contratual	2
5. ^a Condições de pagamento.....	2
6. ^a Penalidades contratuais.....	3
7. ^a Dever de sigilo.....	4
8. ^a Força maior.....	4
9. ^a Resolução por parte da entidade adjudicante.....	5
10. ^a Resolução por parte do adjudicatário.....	5
11. ^a Foro competente.....	5
12. ^a Subcontratação e cessão da posição contratual.....	5
13. ^a Comunicações e notificações	6
14. ^a Local e condições de entrega dos bens	6
15. ^a Gestor do Contrato	6
16. ^a Contagem dos prazos	6
17. ^a Legislação aplicável	6
Parte II – Cláusulas Especiais	6
18. ^a Especificações técnicas.....	6

PARTE I – Cláusulas Gerais**1.ª Objeto**

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas, bem como as especificações técnicas, a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a Aquisição de bens – lençóis e toalhas - para Pousada de Juventude de Braga.

2.ª Prazo do contrato

1. O contrato mantém-se em vigor até à entrega e aceitação dos bens pela entidade sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. Os prazos previstos no número anterior podem ser prorrogados por iniciativa da entidade adjudicante ou a requerimento do adjudicatário devidamente fundamentado.

3.ª Obrigações principais do adjudicatário

3. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos **ou** nas cláusulas contratuais da celebração do contrato, decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:
 - a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;
 - b) Obrigação de garantia dos bens, mínima de 2 (dois) anos;
 - c) Obrigação de continuidade de fabrico;
4. São igualmente da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, na prestação de serviços, de marcas registadas, patentes, licenças ou direitos de propriedade industrial ou intelectual.

4.ª Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido. O preço referido no número anterior não pode, em qualquer caso, ser superior a 24 177,78 € (valores sem IVA)
2. O preço referido no número 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, incluindo, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para os respetivos locais de entrega, a instalação dos equipamentos e testes no local, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

5.ª Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela entidade adjudicante, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de **60** dias após a receção pela Divisão de Contabilidade, Planeamento e Controlo de Gestão, sita no Edifício dos Paços do Concelho – Praça Municipal, 4704-514 Braga,

das respetivas faturas emitidas nos termos do artigo 36.º do CIVA, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e após o fornecimento de bens e serviços, nos termos do artigo 9.º, n.º 1, da LCPA - Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação.

2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos(a) bens objeto do contrato.
3. Em caso de atraso do contraente público no cumprimento do prazo de pagamento, são devidos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.
4. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
5. As faturas deverão ser emitidas em nome do Município de Braga, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar a referência do procedimento e o respetivo número de compromisso/requisição externa de despesa.

6.ª Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato, até 3% do preço contratual, e por cada dia de atraso;
 - b) Pelo incumprimento da obrigação de garantia técnica, até 3% do preço contratual;
 - c) Pelo incumprimento da obrigação de continuidade de fabrico e de fornecimento, até 3% do preço contratual.
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, a entidade adjudicante pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% do preço contratual.
3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo adjudicatário ao abrigo do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na entrega tenha motivado a resolução.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
5. A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelos danos decorrentes da mora no cumprimento, cumprimento defeituoso e incumprimento definitivo.

7.ª Dever de sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo, ou em relação, com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário, ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. O adjudicatário deverá guardar sigilo quanto a informações que possa obter no âmbito da execução do presente contrato, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.
5. O adjudicatário obriga-se a, durante a vigência do presente Contrato e após a sua cessação, manter confidencialidade sobre todos os *dossiers*, documentos, dados e informações obtidos em virtude da execução deste Contrato, nomeadamente sobre a sua organização, atividade ou negócio, e qualquer outro dado de natureza comercial e/ou técnica, não podendo, designadamente, extrair cópias, divulgá-los ou comunicá-los a terceiros.
6. O dever de confidencialidade abrange a reprodução da informação em qualquer suporte informático, ou outro meio de registo de dados.

8.ª Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

9.ª Resolução por parte da entidade adjudicante

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:
- a) Se recuse a proceder a alterações, a reparações ou a substituições julgadas necessárias para garantir a operacionalidade do objeto do contrato;
 - b) Cumprimento das exigências e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
2. O direito de resolução referido ao número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela entidade adjudicante.

10.ª Resolução por parte do adjudicatário

O adjudicatário pode resolver o contrato nos casos previstos no artigo 332.º do CCP.

11.ª Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

12.ª Subcontratação e cessão da posição contratual

1. A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP).

2. Em caso de incumprimento, pelo cocontratante, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o cocontratante cederá, nos termos do disposto no artigo 318.º-A do CCP, a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do presente procedimento, pela ordem sequencial de classificação dos concorrentes.

13.ª Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

14.ª Local e condições de entrega dos bens

Os bens objeto do contrato devem ser entregues na Pousada de Juventude de Braga, no prazo máximo de **30 dias** após a receção do número de compromisso.

15.ª Gestor do Contrato

Como gestor do contrato do presente procedimento, foi nomeado o Dr. Pedro Daniel de Sousa Couto Soares.

16.ª Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, nos termos do disposto no artigo 471.º do CCP.

17.ª Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo disposto no CCP e restante legislação aplicável.

Parte II – Cláusulas Especiais

18.ª Especificações técnicas

Os bens que queremos adquirir devem ter os seguintes requisitos, dimensões, características e quantidades:

Para as Cama de 200x90:

1. **Lençóis brancos a ponto corrido (bainhas de 5+1cms)**
 - Características: 150 fios
 - Tecido gazado e termofixado

- Gramagem 115gr/m2-120gr/m2
- Composição: tecido 50%CO e 50%PES;
- Teia NE 30/1
- Trama 30/1
- Densidade de Teia 80
- Densidade de Trama entre 66 e 68
- Dimensões: 160x290
- **Quantidade: 800 unidades**

2. Lençóis saco brancos c/pala solta de 40 cms

- Características: 150 fios
- Tecido gazado e termofixado
- Gramagem 115gr/m2-120gr/m2
- Composição: tecido 50%CO e 50%PES;
- Teia NE 30/1
- Trama 30/1
- Densidade de Teia 80
- Densidade de Trama entre 66 e 68
- Dimensões: 170x230
- **Quantidade: 500 unidades**

3. Edredões brancos c/enchimento 250 grm2/ext.pol/alg

- Gramagem 250gr/m2
- Composição: tecido 50%CO e 50%PES;
- Enchimento 100%PES
- Teia NE 30/1
- Trama 30/1
- Densidade de Teia 80
- Densidade de Trama 68
- Dimensões: 160x220
- **Quantidades 130 Unidades**

4. Resguardos brancos de colchão em poliuretano c/caixa entre 25 e 30 cms

- Malha Felpa c/PU – Malha 70% algodão x 30% poliéster
- Gramagem: entre 145 gr/m2 e 160 gr/m2 (Malha entre 120gr/m2 e 135gr/m2 + Membrana PU 25gr/m2)
- Membrana – 100% PU
- Características Gerais: Impermeável e respirável
- Solidez à Lavagem Doméstica e Industrial: ISO 105 C06 60° (método 2S) Padrão: 4
- Estabilidade Dimensional Largura: ISO 5077 Padrão: 8%
- Estabilidade Dimensional Comprimento: ISO 5077 Padrão: 8%
- Encolhimento (varia com lavagem/calandragem): Largura: 8%; Comprimento 8%
- Dimensões: 90x200
- **Quantidades 120 unidades**

Para as Cama de 200x180

5. Lençóis brancos a ponto corrido (bainhas de 5+1cms

- Do tipo ou equivalente a Tecido Acabado 4Stars – 150PA
- Tecido gazado e termofixado
- Características: 150 fios
- Gramagem 115gr/m2-120gr/m2 Composição: tecido 50%CO e 50%PES;
- Teia NE 30/1
- Trama 30/1
- Densidade de Teia 80
- Densidade de Trama 68
- Dimensões: 280x290

- Quantidade: 80 unidades

6. Lençóis saco brancos c/pala solta de 40 cms

- Tecido gazado e termofixado
- Características: 150 fios
- Gramagem 115gr/m2-120gr/m2
- Composição: tecido 50%CO e 50%PES;
- Teia NE 30/1
- Trama 30/1
- Densidade de Teia 80
- Densidade de Trama 68
- Dimensões: 280x230
- **Quantidade: 50 unidades**

7. Edredões brancos c/enchimento 250 grm2/ext.pol/alg

- Gramagem 250gr/m2
- Composição: tecido 50%CO e 50%PES; Enchimento 100%PES
- Teia NE 30/1
- Trama 30/1
- Densidade de Teia 80
- Densidade de Trama 68
- Dimensões: 270x220
- **Quantidades 15 Unidades**

8. Resguardos brancos de colchão em poliuretano c/caixa 30 cms

- Gramagem: 160 gr/m² (Malha 135gr/m² + Membrana PU 25gr/m²)
- Membrana – 100% PU
- Características Gerais: Impermeável e respirável
- Solidez à Lavagem Doméstica e Industrial: ISO 105 C06 60° (método 2S) Padrão: 4
- Estabilidade Dimensional Largura: ISO 5077 Padrão: 8%
- Estabilidade Dimensional Comprimento: ISO 5077 Padrão: 8%
- Encolhimento (varia com lavagem/calandragem): Largura: 8%; Comprimento 8%
- Dimensões: 180x200
- **Quantidades 15 unidades**

Para as Almofadas**9. Resguardos de almofada em poliuretano c/pala**

- Do tipo ou equivalente a JERSEY+PU
- Gramagem: entre 135 gr/m² e 160 (Malha entre 110gr/m2 e 135gr/m² + Membrana PU 25gr/m²)
- Composição: Malha Jersey – 100%CO
- Membrana – 100% PU
- Impermeável e respirável
- Características Gerais: Impermeável e respirável
- Estabilidade dimensional largura 1ª lavagem -5%
- Estabilidade dimensional comprimento 1ªlavagem: -12%
- Deve ser adequado para usar numa almofada 45x60
- Dimensões: 48x63
- **Quantidades 120 unidades**

10. Fronhas brancas a ponto corrido mod. envelope (2 abas 5 cms) + logo com 11 cm

- Tecido gazado e termofixado
- Características: 150 fios
- Gramagem entre 115gr/m2 e 120gr/m2
- Composição: tecido 50%CO e 50%PES;

- Teia NE 30/1
- Trama 30/1
- Densidade de Teia 80
- Densidade de Trama 68
- Dimensões: 50x70
- Logo bordado com 11cm
- **Quantidade: 600 unidades**

Almofada:

11. Almofadas brancas poliéster antialérgicas - 600 grs

- Do tipo ou equivalente ao modelo Bolas
- Enchimento – fibra oca siliconizada, anti alérgica, inodora e imputrescível
- Composição: Tecido – 50% CO 50% PES
- Enchimento – 100%PES
- Dimensões: 45x60
- **Quantidade: 130 Unidades**

No que diz respeito às toalhas de banho:

Toalhas e tapete

12. Toalhas de felpo branco c/450 grm2 (fio torcido)

- Gramagem: 450gr/m2
- Composição: 100% CO
- Fio Torcido
- Controlo de qualidade:
 - Solidez à Lavagem Doméstica e Industrial: ISO 105 C06 60° (método 2S) Padrão: 4
 - Estabilidade Dimensional Largura: ISO 5077 Padrão: 5%
 - Estabilidade Dimensional Comprimento: ISO 5077 Padrão: 5%
 - Encolhimento (varia com lavagem/calandragem): Largura: 8% Comprimento: 8%
- Dimensões: 70x140
- **Quantidades: 600**

13. Toalhas de felpo branco c/450 grm2 (fio torcido)+(logo com 14 cm)

- Gramagem: 450gr/m2
- Composição: 100% CO
- Fio torcido
- Controlo de qualidade:
 - Solidez à Lavagem Doméstica e Industrial: ISO 105 C06 60° (método 2S) Padrão: 4
 - Estabilidade Dimensional Largura: ISO 5077 Padrão: 5%
 - Estabilidade Dimensional Comprimento: ISO 5077 Padrão: 5%
 - Encolhimento (varia com lavagem/calandragem): Largura: 8% Comprimento: 8%
- Dimensões: 50x100
- Com aplicação de logotipo em tear com 14 cm
- **Quantidades: 700**

14. Tapetes de felpo branco c/750 gm2

- Gramagem: 750gr/m2
- Dimensões: 50x70
- **Quantidades: 300**

Cobertores

15. Cobertores cor cinza 90% Acrílico/10% Algodão – Cama 90x200

- 300gr/m2
- Composição: 90% acrílico 10% algodão
- Dimensões: 160x230
- Cor cinza
- **Quantidade: 200**

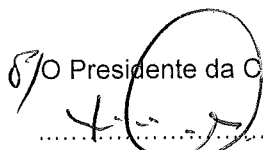
16. Cobertores cor cinza 90% Acrílico/10% Algodão – Cama 180x200

- Dimensões: 270x230
- Composição: 90% acrílico 10% algodão
- 300gr/m2
- Cor cinza
- **Quantidade: 15**

Despacho:

Aprovo o presente caderno de encargos.

Braga, 02/08/2015

870 Presidente da Câmara,

.....
(Ricardo Rio)